



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
Angico Para Todos

LEI Nº 270/2018

Angico –TO 11 de Maio de 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 254, DE 16 DE MARÇO DE 2017 E CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA - NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Angico/TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 254, de 16 de março de 2017, criando o cargo de provimento efetivo de Nutricionista – NASF.

Art. 2º - Fica criado no serviço público centralizado do Município de Angico, atendendo-se para os dispostos na Lei Municipal nº 254, de 16 de março de 2017, o seguinte cargo de provimento efetivo:

CARGO	QTD. DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORARIA
Nutricionista - NASF	01	R\$ 1.600,00	20 horas

Art. 3º No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 254, de 16 de março de 2017, fica inserido a linha que trata da Categoria Funcional Nutricionista – NASF.

Art. 4º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado por esta Lei são as constantes na Lei Municipal nº 254, de 16 de março de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angico/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2018.


DEUSDETE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal de Angico